



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

DECRETO Nº 48  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº DNº 48/2020

Foi publicado nesta data no mural oficial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 11/02/2020

Responsáveis

Declara Situação de Emergência nas  
áreas do município, afetadas pelo  
evento adverso Estiagem -  
COBRADE 14110, conforme IN/MDR  
02/2016

O Senhor Paulo Cezar Scheneider de Siqueira, Prefeito Municipal em  
exercício de Boa Vista do Incra, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo  
inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que o Município de Boa Vista do Incra foi atingido por baixos índices de  
precipitação pluviométrica caracterizada pela escassez de chuvas, ocorrido nos  
meses de novembro de dezembro de 2019 e até meados do mês de janeiro de  
2020, ocorrendo um déficit de precipitação em relação a anos normais no mesmo  
período;

II – o levantamento da EMATER e da Secretaria de Agricultura deste Município,  
informam que a situação causou danos irreversíveis ao setor agropecuário de  
perdas nas culturas de Soja, Milho e produção de leite;

III – que o Município é essencialmente agrícola e que essas culturas respondem  
pela maioria da renda obtida nas propriedades rurais e que por sua vez a grande  
maioria são formados por pequenos produtores das culturas e que essa  
frustração de safra já causa grande impacto social, como: desânimo,  
insegurança, desmotivação familiar e perda do poder aquisitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

IV – que por serem as culturas de Soja, Milho e pecuária leiteira, as principais fontes de renda dos agricultores, os mesmos enfrentarão dificuldades de saldarem suas dívidas junto aos agentes financeiros, assim como afetará dificuldades para o sustento familiar até a próxima safra;

V – que o Poder Público para a amenizar os efeitos causados pelo evento estiagem colocou à disposição recursos materiais e humanos para abertura de bebedouros, disponibilização de hora extra para a patrulha agrícola para realização de serviço de silagem.

VI – o parecer do Coordenador de Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre, ser favorável a declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14110, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira  
**Prefeito Municipal**

- ANEXO I – Parecer Técnico 01/2020 da COMPEDC.
- ANEXO II - Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
- ANEXO III – Relatório da Assistente Social.
- ANEXO IV – Laudo Técnico da EMATER.
- ANEXO V – Manifestação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- ANEXO VI – Relatório da Secretaria de Obras.
- ANEXO VII – Relatório da Secretaria de Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA OD INCRA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PARECER TÉCNICO Nº 01/2020

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

**Assunto:** Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência

**Desastre:** Estiagem - COBRADE 14110

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal decretará a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para análise e reconhecimento, caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento, para fins de reconhecimento da Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal,



Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

## **DA ANÁLISE**

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MDR nº 02/2016. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do § 1º do artigo 6º da IN/MDR nº 02/2016 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica.

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 4º do artigo 2º da IN/MDR nº 02/2016.

3. Os prejuízos econômicos privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo 3º da IN/MDR nº 02/2016.

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal.

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no § 2º inciso II do artigo 6º da IN/MDR nº 02/2016 pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 01 de março de 2020.

6. Considerando os documentos remetidos pela EMATER através de relatório referente aos prejuízos decorrentes da estiagem ocorrida de 15 de novembro de 2019 à 10 de janeiro de 2020, são suficientemente comprobatórios ao que diz respeito as perdas financeiras aos produtores rurais.

7. Considerando o Relatório da Assistente Social que quantifica todos os afetados pelo evento estiagem.

19



8. Considerando a manifestação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais que reafirma as perdas no Município.

9. Considerando os relatórios da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Obras de todas as atividades realizadas nas propriedades rurais dos atingidos pelo evento Estiagem.

### **DA CONCLUSÃO**

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MDR nº 02/2016 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Boa Vista do Incra, RS, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Maurício de Toledo Colvero  
Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa  
Civil - COMPDEC

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                        |                                   |                                  |
|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| UF: RS                 | Município: Boa Vista do Incra     | Código IBGE: 4302238             |
| População (habitantes) | PIB (Anual)                       | Orçamento (anual)                |
| 2.425                  | 221.878.999,48                    | 23.280.700,00                    |
| Arrecadação (anual)    | Receita corrente líquida (mensal) | Receita corrente líquida (anual) |
| 22.744.806,78          | 1.675.606,87                      | 20.107.282,44                    |

PROTOCOLO Nº RS-F-4302238-14110-20200210

### 2. TIPIFICAÇÃO

| COBRADE | Denominação(Tipo ou Subtipo) |
|---------|------------------------------|
| 14110   | Estiagem                     |

### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

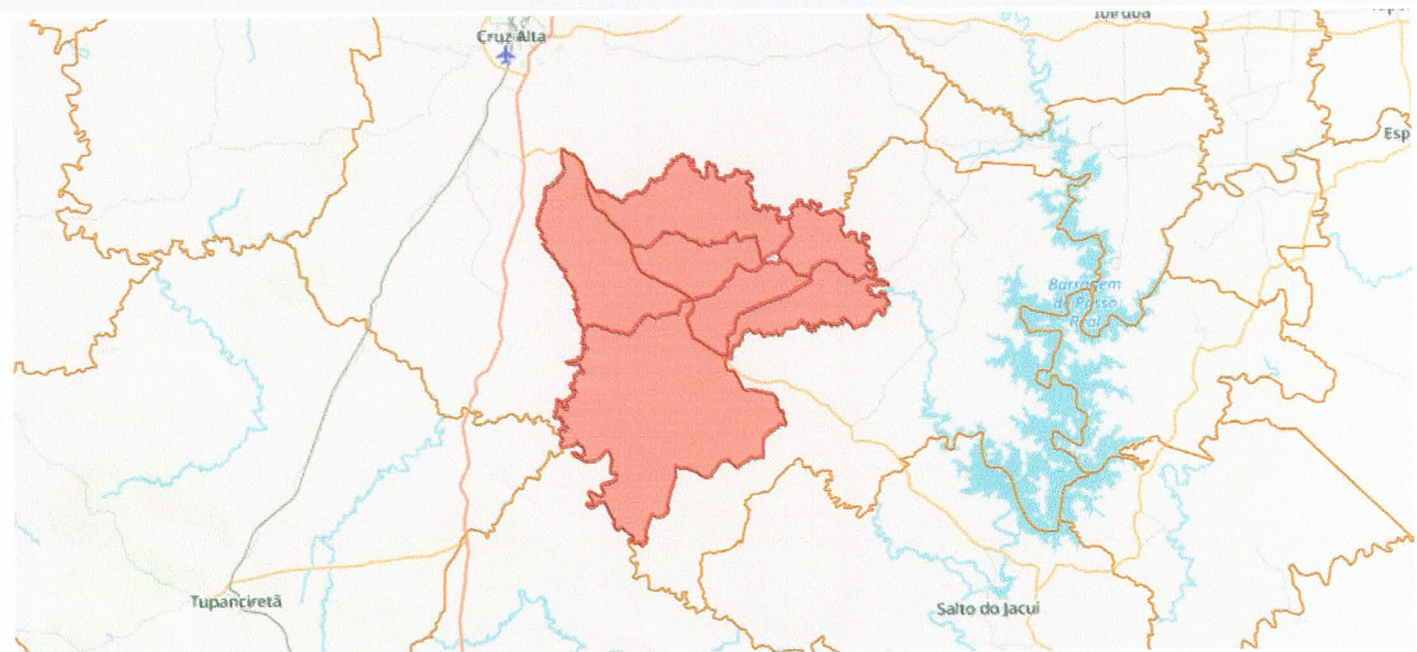
| Dia | Mês | Ano  | Horário |
|-----|-----|------|---------|
| 10  | 02  | 2020 | 15:38   |

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

#### 4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

|                          | Não existe/<br>Não afetada | Urbana | Rural | Urbana e<br>rural |
|--------------------------|----------------------------|--------|-------|-------------------|
| Residencial              |                            |        |       |                   |
| Comercial                | X                          |        |       |                   |
| Industrial               | X                          |        |       |                   |
| Agrícola                 |                            |        | X     |                   |
| Pecuária                 |                            |        | X     |                   |
| Extrativismo vegetal     | X                          |        |       |                   |
| Reserva florestal ou APA | X                          |        |       |                   |
| Mineração                | X                          |        |       |                   |
| Turismo e outras         | X                          |        |       |                   |

#### 4.2 Seleção das áreas com população afetada





### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Área Urbana não foi afetada. Área Rural toda afetada.

## 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

No período compreendido entre 15/11/2019 à 21/02/2020 devido ao déficit hídrico devido ao baixo volume de precipitação registrando apenas um total de 55 milímetros segundo o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, houve em toda a Zona Rural prejuízo nas culturas de Soja com perda estimada de 50% da produção, na cultura de milho para produção de grãos com perda estimada de 40%, cultura de milho para a produção de silagem com perda estimada de 65%, na produção de leite perda estimada de 20%, conforme laudo técnico da EMATER. Esse acontecimento causou danos irreversíveis à população da Zona Rural do Município nas Comunidades: Capão Grande, Três Capões, Fazenda Corticeira, Santo Izidro I, Santo Izidro II, Anexo A, Independente, Anexo B, Anexo C, União Gaúcha, Anexo E, Anexo F. Segundo Nota de Esclarecimento emitida pela Secretaria de Agricultura, informa que o poço artesiano do qual é captada a água para o abastecimento dos moradores da Localidade do Anexo D, interior do Município, está em racionamento de água devido à baixa do nível de captação de água ocasionada pela estiagem enfrentada no Município, afetando o suprimento de água para 13 famílias.

## 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

| <b>6.1 DANOS HUMANOS</b><br>Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos. | Discriminação   |                                                                                                                                                                                      | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Mortos          | Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.                                                                                                       | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Feridos         | Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.). | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Enfermos        | Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.                                                                                       | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Desabrigados    | Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.                   | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Desalojados     | Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.                                                      | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Desaparecidos   | Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.           | 0          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros afetados | Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)                                                                                                       | 33         |
| TOTAL DE AFETADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                                                                                                                                                                      | 33         |

### 6.1.1 Descrição

Os danos Humanos se referem às 13 (treze) famílias residentes na localidade do Anexo D (coordenadas 28° 48'06.6"S 53° 20'39.6"W), as quais foram afetadas pelo racionamento de água devido à baixa do nível de captação do poço artesiano que abastece as propriedades das referidas famílias.

| <b>6.2 DANOS MATERIAIS</b><br>Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre. | Discriminação                                       | Quantidades danificadas | Quantidades destruídas | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                  | Unidades habitacionais                              | 0                       | 0                      | 0,00        |
|                                                                                                                                                                                                                  | Instalações públicas de saúde                       | 0                       | 0                      | 0,00        |
|                                                                                                                                                                                                                  | Instalações públicas de ensino                      | 0                       | 0                      | 0,00        |
|                                                                                                                                                                                                                  | Instalações públicas prestadoras de outros serviços | 0                       | 0                      | 0,00        |
|                                                                                                                                                                                                                  | Instalações públicas de uso comunitário             | 0                       | 0                      | 0,00        |
|                                                                                                                                                                                                                  | Obras de infraestrutura pública                     | 0                       | 0                      | 0,00        |

### 6.2.1 Descrição

| <b>6.3 DANOS AMBIENTAIS</b><br>Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre. | Discriminação                        | Sim | Não | População do município atingida |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----|-----|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Poluição ou contaminação da água     |     | X   |                                 |
|                                                                                                                                                                         | Poluição ou contaminação do ar       |     | X   |                                 |
|                                                                                                                                                                         | Poluição ou contaminação do solo     |     | X   |                                 |
|                                                                                                                                                                         | Diminuição ou exaurimento hídrico    | X   |     | DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA |
|                                                                                                                                                                         |                                      | Sim | Não | Área atingida                   |
|                                                                                                                                                                         | Incêndios em parques, APA's ou APP's |     | X   |                                 |

### 6.3.1 Descrição

Em função da redução das precipitações houve a baixa do nível de captação de água no poço artesiano da localidade do Anexo D (coordenadas 28° 48'06.6"S 53° 20'39.6"W).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra  
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Memorando nº 03/2020

Boa Vista do Incra, 03 de fevereiro 2020

DE: Secretaria de Assistência Social e Habitação

PARA: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Relatório ref. Ao memorando nº 35/2020

Venho por meio deste cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar em anexo relatório referente ao solicitado no memorando nº 35/2020.

Sendo isso para o momento,

Atenciosamente,

Vanessa Prediger  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA |            |
| PROTOCOLADO                                |            |
| Sob nº                                     | 288/2020   |
| Data                                       | 03/02/2020 |
| Resp.                                      |            |

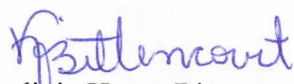


Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste em resposta ao memorando interno nº 35/2020, que solicita laudo referente aos impactos socioeconômicos durante o período de Estiagem de 15 de novembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020.

### **Relatório**

De acordo com as manifestações a cerca da estiagem que afetou o Município de Boa Vista do Incra, a ausência de chuvas previstas para uma determinada temporada, ou da redução na sua quantidade, ou mesmo do atraso em sua chegada, de maneira geral, quando falamos em estiagem, queremos dizer que houve uma queda no volume de chuvas, para níveis sensivelmente inferiores ao normal, comprometendo necessariamente as reservas de água locais, além de causar prejuízos à agricultura e à pecuária. Considera-se que o município é constituído por 1700 (Hum Mil e Setecentos) habitantes na zona rural, segundo dados do IBGE, distribuídos entre as Localidades: Três Capões, Capão Grande, Fazenda Corticeira, Anexo A, Independente, Anexo B, Anexo C, Anexo E, União Gaúcha e Anexo F, considera-se que, todos os habitantes destas localidades, foram afetados diretamente pelo evento estiagem. Tendo em vista que o Município de Boa Vista do Incra, tem sua economia voltada à agricultura, somos sabedores de outros tempos das grandes perdas e deficiências causadas pela falta de chuva nas produções dos pequenos e grandes produtores do Município, sendo que seu impacto irá se manifestar de forma mais abrangente e emergente nas famílias dos pequenos produtores que dependem exclusivamente de seu trabalho para prover o sustento de sua família, levando em conta que toda a economia do Município estará afetada. O comércio local sente o impacto, onde as famílias irão priorizar o que é essencial. O Setor agropecuário sente a estiagem quando da deficiência de produção de pastagem para os animais que são utilizados para produção de leite e consumo próprio. As famílias atendidas pelas políticas públicas de Assistência Social, verão sua evolução quanto a sua independência afetada, pois não terão condições para subsidiar o custeio próprio, bem como terão que buscar maiores incentivos para reiniciar seu trabalho, muitos com a agricultura familiar e fornecimento de hortifrúti para o comércio local. No período mencionado entre 15 de novembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, o Município sofreu com a falta de chuva, sendo visíveis nas lavouras os danos por esta estiagem, comprometendo a produção e consequentemente a economia geral do Município. Esta situação trouxe consigo a preocupação das famílias que dependem da produção para custear suas despesas e prover seu sustento. As famílias em que a política de Assistência Social ampara, demonstram nos grupos de convivência através de relatos, a preocupação com a baixa produção que esta condição climática trouxe para as lavouras.

Sendo o que tenho a relatar, subscrevo-me.



Kadigia Hasan Bittencourt

Assistente Social

Boa Vista do Incra – RS, 03 de fevereiro de 2020



## NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE JANEIRO DE 2020.

nesse período foi de 55 milímetros segundo o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET.

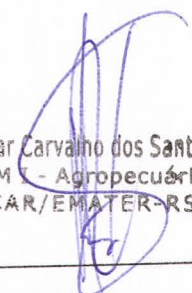
realizada no mês de maio.





Foram registrados danos em 500 propriedades rurais, que cultivam soja e/ou milho e/ou tem a atividade de bovinocultura de leite. Portanto, pelo número de famílias atingidas e pela extensão do dano temos um impacto significativo na economia do município.

As informações acima apresentadas foram obtidas em reunião com os membros Conselho Agropecuário, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, empresas e cooperativas locais e produtores rurais, e também em visitas as propriedades rurais, através de conversas informais com os agricultores e dados do IBGE.



Rodimar Carvalho dos Santos  
ERNM I - Agropecuária  
ASCAR/EMATER-RS

---

Técnico Agrícola Rodimar Carvalho dos Santos  
Extensionista Rural Nível Médio I- Agropecuário  
EMATER/RS-ASCAR

|                                                                                   |                                                                    |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  | <b>SISPERDAS<br/>OCORRÊNCIA<br/>GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO / GPL</b> | <b>Impressão</b><br>23/01/2020<br>11:22:26<br>Página 1 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

Município: Boa Vista do Incra  
Tipo de ocorrência: Seca

Região: Ijuí

Período: 30/12/2019 até 24/01/2020

Houve perdas: ☒ Sim ☐ Não

Nº de Localidades atingidas: 17

Nº de Propriedades atingidas: 500

Estado de emergência: ☒ Sim ☐ Não

**Observações:**

Estiagem ocorrida no período de 15 de nov. de 2019 até 10 de janeiro de 2020.

**Infra-estrutura**

**Estradas**

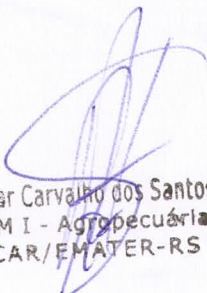
|                                                     |         |
|-----------------------------------------------------|---------|
| Comunidades Com Problemas De Escoamento Da Produção | 0 Un    |
| Quilômetros Afetados Em Estradas Vicinais           | 0,00 Km |

**Construções E Instalações Afetadas**

|                                                             |       |
|-------------------------------------------------------------|-------|
| Casas                                                       | 0 Un  |
| Galpões                                                     | 0 Un  |
| Armazéns                                                    | 0 Un  |
| Silos                                                       | 0 Un  |
| Estufas De Fumo                                             | 0 Un  |
| Estufas/tonéis Plásticos Para Horticultura                  | 0 Un  |
| Açudes (piscicultura/irrigação)                             | 10 Un |
| Aviários                                                    | 0 Un  |
| Pocilgas                                                    | 0 Un  |
| Total De Produtores Prejudicados Em Construções/instalações | 10 Un |

**Abastecimento De água**

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| Fontes De água Contaminadas | 0 Un |
| Famílias Sem Acesso à água  | 0 Un |

  
Rodimar Carvalho dos Santos  
ERNM I - Agropecuária  
ASCAR/EMATER-RS



Produção primária

**Grãos**

| Atividade                               | Área Plantada No Município(Ha) | Área Atingida(Ha) | Produtividade Inicial(Kg/ha) | Produtividade Atual Na Área Atingida(Kg/ha) | Perdas Na área Atingida(T) | Produtores Atingidos Na Cultura(Un) |
|-----------------------------------------|--------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Milho                                   | 1.350,00                       | 1.350,00          | 10.590,00                    | 6.354,00                                    | 5.718,60                   | 50                                  |
| Soja                                    | 32.700,00                      | 32.000,00         | 3.846,00                     | 3.077,00                                    | 24.608,00                  | 500                                 |
| Milho silagem                           | 900,00                         | 900,00            | 31.250,00                    | 10.937,00                                   | 18.281,70                  | 120                                 |
| Total De Produtores Com Perdas Em Grãos |                                |                   |                              |                                             |                            | 550 Un                              |

**Fruticultura**

Não há registro de perdas.

Total De Produtores Com Perdas Em Frutas 0 Un

**Fumo E Olericultura**

Não há registro de perdas.

Total De Produtores Com Perdas Em Olerícolas 0 Un

Total De Produtores Com Perdas Em Fumo 0 Un

**Pastagens**

| Pastagem  | área Plantada(Ha) | área Atingida (Ha) | Perdas Na área Atingida (%) |
|-----------|-------------------|--------------------|-----------------------------|
| Nativa    | 500,00            | 500,00             | 70,00                       |
| Cultivada | 1.000,00          | 1.000,00           | 70,00                       |

Produtores Prejudicados (sem Repetição) 120 Un

**Floricultura**

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| área Plantada Com Flores No Município(comercial) | 0 Ha   |
| área Atingida Pelos Eventos                      | 0 Ha   |
| Perda Na área Atingida                           | 0,00 % |
| Número De Produtores Prejudicados                | 0 Un   |

**Animais Mortos**

|                                         |      |
|-----------------------------------------|------|
| Bovinos De Corte (n° De Cabeças)        | 0 Un |
| Bovinos De Leite (n° De Cabeças)        | 0 Un |
| Suínos (n° De Cabeças)                  | 0 Un |
| Aves Comercial (n° De Cabeças)          | 0 Un |
| Piscicultura (t De Peixes)              | 0 T  |
| Apicultura Comercial (n° De Caixas)     | 0 Un |
| Produtores Prejudicados (sem Repetição) | 5 Un |

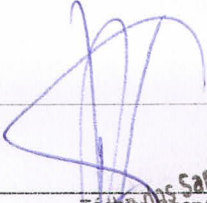
**Produção Leiteira**

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Produção Diária Não Coletada (em litros) | 5.227 L   |
| Produção Total Não Coletada (em litros)  | 627.223 L |
| Produtores Prejudicados                  | 120 Un    |

**Reflorestamento**

|                              |       |
|------------------------------|-------|
| Erva-mate (produção Perdida) | 0 Pés |
| Eucalipto                    | 0 Pés |
| Acácia                       | 0 Pés |
| Pinus                        | 0 Pés |

Rodimar Carvalho dos Santos  
ERNM I - Agropecuária  
ASCAR/EMATER-RS



---

Rodimar Carlos Santos  
Técnico Responsável  
ERNMI - Agropecuária  
ASCAR/EMATER-RS



**LAUDO TÉCNICO REFERENTE AOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA ESTIAGEM OCORRIDA DE 15 DE  
NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE JANEIRO DE 2020.**

As informações abaixo são referentes aos prejuízos causados pela estiagem que atingiu todo o município de Boa Vista do Incra, durante o período de 15 de Novembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020 e de 25 de Janeiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2020. As perdas no município de Boa Vista do Incra abrangem todas as localidades do município e foram em consequência do déficit hídrico, devido ao baixo volume de precipitação registrado, que nesses períodos foram de 60 milímetros segundo o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET.

Segundo o COMDER, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Boa Vista do Incra-RS, os danos foram observados nas culturas anuais de soja e milho e na bovinocultura de leite, sendo o impacto econômico demonstrado no quadro abaixo. Na soja as perdas são decorrentes do déficit hídrico no período vegetativo, com redução do porte e do número de trifólios e nas cultivares mais precoces houve interferência também no período reprodutivo (floração e início da formação de legumes), fase na qual a soja tem uma maior exigência hídrica. No milho as perdas são decorrentes do déficit hídrico na fase de polinização e enchimento de grãos, que resultou em espigas com número reduzido de grãos e de menor peso. Na bovinocultura de leite as perdas foram em decorrência da falta de pastagens de qualidade e da baixa produção e qualidade do milho silagem produzido, com perdas estimadas em 70%. Desta forma, houve redução da oferta de alimentos para o rebanho leiteiro e isto irá persistir nos próximos meses, uma vez que, uma nova confecção de silagem (milho safrinha) só será realizada no mês de maio.

| Cultura            | Área<br>plantada<br>total                          | Área<br>atingida        | Perda<br>na área<br>atingida | Produção<br>esperada<br>inicialmente | Prejuízo  | Cotação     | Prejuízo<br>financeiro (R\$) |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|------------------------------|
|                    | (ha)                                               | (ha)                    | (%)                          | (ton)                                | (ton)     | (R\$/ton)   | (R\$)                        |
| Soja               | 32.700                                             | 32.000                  | 50                           | 125.764,00                           | 62.882,00 | 1266,66     | 79.650.114,12                |
| Milho              | 1.350                                              | 1.350                   | 40                           | 14.296,50                            | 5.718,60  | 650,00      | 3.717.090,00                 |
| Milho Sil.         | 900                                                | 900                     | 65                           | 28.125,00                            | 18.281,70 | 150,00      | 2.742.255,00                 |
| Produção<br>animal | Produtores<br>que<br>vendem<br>para a<br>indústria | Produtores<br>atingidos | Perda<br>na área<br>atingida | Produção<br>esperada<br>inicialmente | Prejuízo  | Cotação     | Prejuízo<br>financeiro       |
|                    | (Nº)                                               | (Nº)                    | (%)                          | (litros)                             | (litros)  | (R\$/litro) | (R\$)                        |
| Leite              | 120                                                | 120                     | 50                           | 9.408.300,00                         | 4.704.150 | 1,20        | 5.644.980,00                 |

**TOTAL****91.754.439,12**

Foram registrados danos em 500 propriedades rurais, que cultivam soja e/ou milho e/ou tem a atividade de bovinocultura de leite. Portanto, pelo número de famílias atingidas e pela extensão do dano temos um impacto significativo na economia do município.

As informações acima apresentadas foram obtidas em reunião com os membros Conselho Agropecuário, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, empresas e cooperativas locais e produtores rurais, e também em visitas as propriedades rurais, através de conversas informais com os agricultores e dados do IBGE.



Rodimar Carvalho dos Santos  
ERNMI Agropecuária  
ASCAR-EMATER-RS

Técnico Agrícola Rodimar Carvalho dos Santos  
Extensionista Rural Nível Médio I- Agropecuário  
EMATER/RS-ASCAR



Boa Vista do Incra, RS, 10 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira

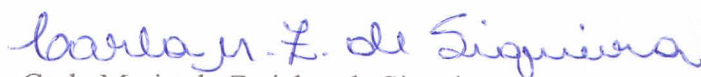
Prefeito Municipal em Exercício

### SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Incra, que representa a categoria dos **agricultores familiares**, vem respeitosamente até Vossa Senhoria SOLICITAR que a Administração Municipal **decrete Situação de Emergência** no Município de Boa Vista do Incra, em virtude da forte estiagem ocorrida desde o mês de novembro de 2019 até atualmente. As perdas foram levantadas/estimadas pela Emater em conjunto com o COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural conforme ata nº 01/2020, na data de 20/01/2020. O Sindicato reafirma as perdas ocorridas em virtude da forte estiagem e considerando o avanço dos dias em relação à data da reunião e também as altas temperaturas registradas, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Incra reafirma as perdas em proporções ainda maiores daquelas apresentadas sendo de extrema necessidade o Decreto de Situação de Emergência.

No aguardo de uma resposta positiva.

Atenciosamente,

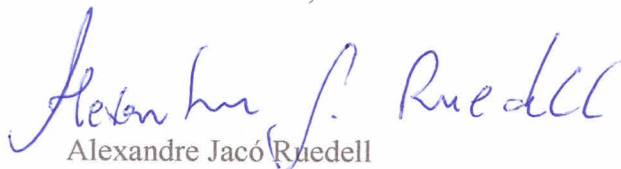


Carla Maristela Zwicker de Siqueira

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Boa Vista do Incra, RS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
BOA VISTA DO INCRA - RS  
CNPJ: 05.513.703/0001-37  
Carla Maristela Zwicker de Siqueira



Alexandre Jacó Ruedell

Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Boa Vista do Incra, RS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
BOA VISTA DO INCRA - RS  
CNPJ: 05.513.703/0001-37

ALEXANDRE JACÓ RUDELL - Vice Presidente





Foto da lavoura de milho pra silagem de Carla Maristela Zwicker de Siqueira, Anexo E, interior, Boa Vista do Inera, RS.  
Data: 02/02/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

MEMORANDO INTERNO

Memorando: 006/2020

Data: 27/01/2020

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.  
Para: Secretaria de Administração e Planejamento.  
Assunto: Atividades Desenvolvidas Durante o Período de Estiagem.

Cumprimentando-o cordialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras vem por meio deste encaminhar a Secretaria de Administração e Planejamento, o Laúdo contendo as Atividades Desenvolvidas com a finalidade de amenizar os efeitos causados pela Estiagem, registradas no Período de 15 de Novembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020 em anexo. Em resposta ao Memorando 034/2020 emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

*Sendo o que tínhamos para o momento.*

*Atenciosamente.*

**Lair Behnen**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

**LAÚDO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A FINALIDADE DE  
AMENIZAR OS EFEITOS CAUSADOS PELA ESTIAGEM**

| MUNÍCIPE             | DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | LOCALIDADE     | ATIVIDADE REALIZADA                                   |
|----------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|
| Lidia Ludwig         | 08/01/2020                    | Anexo F        | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Saulo Medeiros       | 03/01/2020                    | Anexo A        | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Paulo Medeiros       | 03/01/2020                    | Anexo A        | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Adão Wiberling       | 08/12/2019                    | Independente   | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Gilberto Martins     | 09/01/2020                    | Corticeira     | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| José Nunes           | 09/01/2020                    | Linha Batú     | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Manuel João Amaral   | 08/01/2020                    | Independente   | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| José Alencar Couto   | 06/01/2020                    | Santo Izidro   | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Rogério Elicker      | 06/12/2019                    | Santo Izidro   | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Carlos Soares        | 06/12/2020                    | Linha Medeiros | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Vitorino Poltronieri | 30/12/2020                    | Corticeira     | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Renato Behnen        | 10/01/2020                    | Anexo A        | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |
| Helio Helbing        | 10/01/2020                    | Anexo C        | Construção de Bebedouro para a Hidratação dos Animais |



**Lair Behnen**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras



## MEMORANDO INTERNO

Nº 07/2020

Data: 03/02/2020

REMETENTE: Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

DESTINATÁRIO: Secretária de Administração

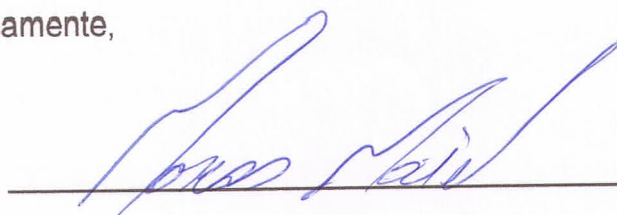
ASSUNTO: Resposta Memorando 34/2020 Estiagem

**SEGUE EM ANEXO LAUDO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM INFORMAÇÃO DE CADA PROPRIEDADE.**

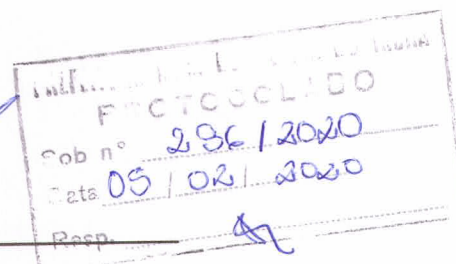
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, informar que no período de dezembro/2019 a janeiro/2020 a Secretária de Agricultura teve que realizar em um curto período a Silagem de Verão devido a estiagem que atingiu nosso município, onde o Milho, veio a morrer, sendo assim, os produtores necessitavam da realização do serviço a curto prazo, para evitar maiores perdas, lembramos que a estiagem ocorreu num período crucial de florescimento e enchimento de grãos, onde alguns produtores realizaram a silagem apenas da palha.

Neste período de dezembro/2019 e janeiro/2020 o secretário de agricultura disponibilizou que os servidores da patrulha agrícola realizarem horas extras, muitas vezes sendo realizado o trabalho a partir as 05:00 horas da manhã, e se estendendo até passar das 00:00 (meia noite), salientamos que de dezembro/2019 a janeiro/2020 foi prestado serviços de silagem a 42 produtores, conforme laudo em anexo.

Atenciosamente,



Marcos Gonçalves Maciel  
Secretário de Agricultura



**LAUDO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM FINALIDADE  
DE AMENIZAR OS EFEITOS CAUSADOS PELA ESTIAGEM 2019/2020**

|    | NOME DO PRODUTOR        | HCT | LOCALIDADE   | DATA       | Nº GUIA PGM |
|----|-------------------------|-----|--------------|------------|-------------|
| 1  | VALDIR MOHR             | 5   | ANEXO C      | 21/01/2020 | 3760        |
| 2  | GUSTAVO DA COSTA        | 5   | CORTICEIRA   | 11/12/2019 | 3692        |
| 3  | PAULO MEDEIROS          | 1   | ANEXO A      | 12/12/2019 | 3695        |
| 4  | LUCAS BENEHN            | 4   | TRES CAPOES  | 13/12/2019 | 3696        |
| 5  | RENATO BENEHN           | 4   | TRES CAPOES  | 13/12/2019 | 3697        |
| 6  | VARLEI BENEHNN          | 4   | ANEXO A      | 14/01/2020 | 3700        |
| 7  | FABIO MORAES            | 3   | ANEXO A      | 18/12/2019 | 3701        |
| 8  | GELSO DREHER            | 5   | SANTO IZIDRO | 20/12/2019 | 3703        |
| 9  | FERNANDA FALCKENBERG    | 5   | 3 CAPOES     | 19/12/2019 | 3705        |
| 10 | CELINA TOLEDO           | 3   | INDEPENDENTE | 19/12/2019 | 3707        |
| 11 | OLIVIA LUDWIG           | 2,5 | ANEXO F      | 19/12/2019 | 3709        |
| 12 | JOVANE CHAGAS           | 3,5 | ANEXO F      | 19/12/2019 | 3712        |
| 13 | CELSO DREHER            | 5   | SANTO IZIDRO | 20/12/2019 | 3715        |
| 14 | ROMULO TOLEDO           | 3,5 | INDEPENDENTE | 20/12/2019 | 3717        |
| 15 | FERNANDO ROGERI         | 5   | CORTICEIRA   | 20/12/2019 | 3719        |
| 16 | GILBERTO MARTINS        | 1   | ANEXO E      | 20/12/2019 | 3721        |
| 17 | EVANDRO MACHADO         |     | SANTO IZIDRO | 23/12/2019 | 3722        |
| 18 | SANDRO MACHADO          | 2,5 | ANEXO B      | 23/12/2019 | 3724        |
| 19 | LUIZ DAL CASTEL         | 4   | CORTICEIRA   | 23/12/2019 | 3726        |
| 20 | VILMAR GHISLERI         | 3   | ANEXO E      | 23/12/2019 | 3728        |
| 21 | MARCELO TOLEDO          | 4   | ANEXO B      | 23/12/2019 | 3729        |
| 22 | LUCAS LIMA              | 5   | CORTICEIRA   | 23/12/2019 | 3730        |
| 23 | MARIA SOARES            | 4   | ANEXO F      | 23/12/2019 | 3732        |
| 24 | LUCIANO MATE SOARES     | 4   | ANEXO F      | 23/12/2019 | 3733        |
| 25 | LAIR BENENN             | 5   | 3 CAPOES     | 09/01/2020 | 3735        |
| 26 | ALGIR CAMPOS            | 2   | ANEXO B      | 13/01/2020 | 3739        |
| 27 | ANDERSON SCHINEIDER     | 5   | ANEXO E      | 13/01/2020 | 3740        |
| 28 | ADi DREHER              | 4   | SANTO IZIDRO | 14/01/2020 | 3741        |
| 29 | JAIR MARTINS            | 3,5 | CORTICEIRA   | 15/01/2020 | 3745        |
| 30 | PAULO ANDRADE           | 2   | GAUCHA       | 15/01/2020 | 3747        |
| 31 | FRANCISCO RUEDELL       | 4   | ANEXO E      | 16/01/2020 | 3749        |
| 32 | IVO MEDEIROS            | 3   | ANEXO B      | 17/01/2020 | 3751        |
| 33 | JUNIOR DREHER           | 3   | CORTICEIRA   | 17/01/2020 | 3753        |
| 34 | JOSE CARLOS CAMARGO     |     | SANTO IZIDRO | 17/01/2020 | 3755        |
| 35 | GELSON DREHER           |     | SANTO IZIDRO | 17/01/2020 | 3757        |
| 36 | MILTON MEDEIROS         | 4   | ANEXO B      | 17/01/2020 | 3759        |
| 37 | DARCI DREHER            |     | CORTICEIRA   | 23/01/2020 | 3762        |
| 38 | ELTON KONRAD            | 5   | ANEXO C      | 22/01/2020 | 3764        |
| 39 | VALDIR KLESNER          | 3   | ANEXO E      | 22/01/2020 | 3766        |
| 40 | CARMEM DIAS DA COSTA    |     | TRES CAPOES  | 24/01/2020 | 3769        |
| 41 | PEDRO EDESEL COSTA      | 5   | CORTICEIRA   | 27/01/2020 | 3771        |
| 42 | JOSE NILTON BITTENCOURT | 1,5 | ANEXO B      | 28/01/2020 | 3773        |





Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

A prefeitura de Boa Vista do Incra vem por meio deste informar que o abastecimento de água no município é dado por sistema de captação subterrânea em sistemas de poços tubulares profundos. O poço Localizado no Anexo D, Interior do município, está em racionamento de água devido à baixa do nível de captação água ocasionado pela estiagem enfrentada no município, que afeta a captação normal e suprimento de água a 13 famílias que estão na localidade, o racionamento vem sendo realizado com o fornecimento de água no período de 12 horas em um intervalo de 36 horas, para minimizar o problema de fornecimento a Prefeitura Municipal interligou a rede de água do poço da localidade da União Gaúcha para auxiliar no fornecimento de água a população afetada pelo racionamento, lembramos também, que poderá sofrer racionamento no poço da União Gaúcha devido o aumento de consumo, este que passará a fornecer água de 23 para 36 famílias. O período de racionamento se manterá até que os níveis normais dos lençóis freáticos se normalizem, juntamente com as chuvas.

*Coordenadas: 28° 48' 06.6" S 53° 26' 39.6" W.*

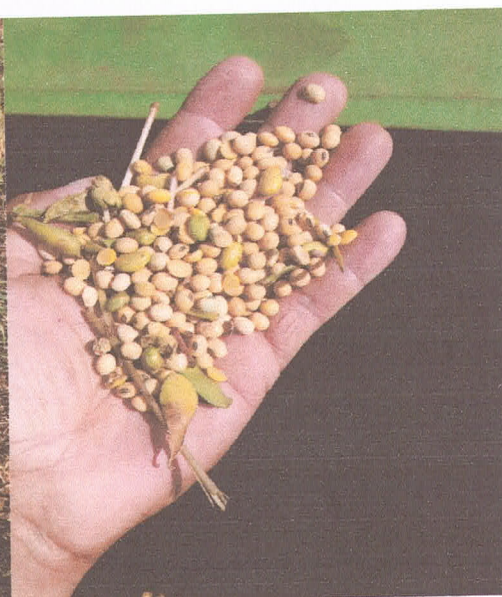
O manancial de captação é o lençol freático sendo este pertencente ao Aquífero Guarani, estando enquadrado junto a Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí.

Relação de famílias afetadas:

| RELAÇÃO DE FAMILIAS ATINGIDAS PELO RACIONAMENTO DE ÁGUA |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| NOME                                                    | QUANTIDADE |
| NATALICIO DE SOUZA                                      | 4          |
| SAULO SOUZA                                             | 3          |
| VALENCIO DE SOUZA                                       | 2          |
| JOAO PAULO DE SOUZA                                     | 1          |
| EDEMUNDO DE SOUZA                                       | 3          |
| JOCELI BOFF                                             | 1          |
| OSVALDO LUCAS DE SOUZA                                  | 3          |
| SANDRA SOUZA DA SILVA                                   | 4          |
| MARCOS SOUZA DA SILVA                                   | 3          |
| PAULO SERGIO DA SILVA                                   | 1          |
| ORLANDO FLORES                                          | 2          |
| OSCAR TERHOST                                           | 2          |
| ROBERTO TERHOST                                         | 4          |
| SOMA TOTAL                                              | 33         |

Boa Vista do Incra, 26 de Fevereiro de 2020





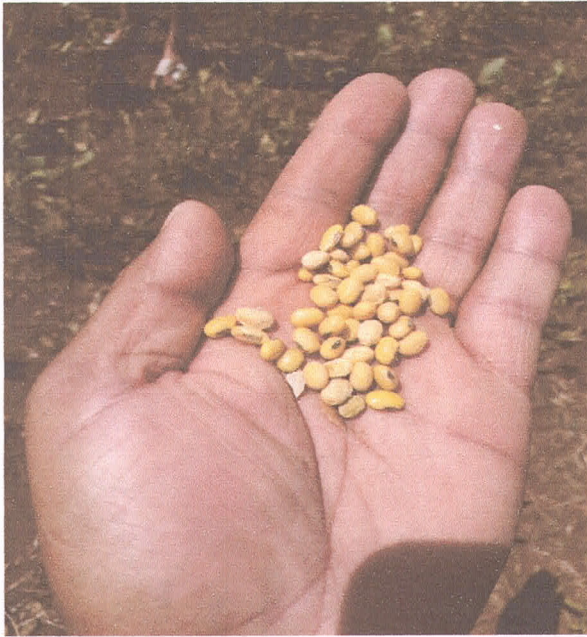
ANEXO E





LINHA MEDEIROS





LINHA BATHU





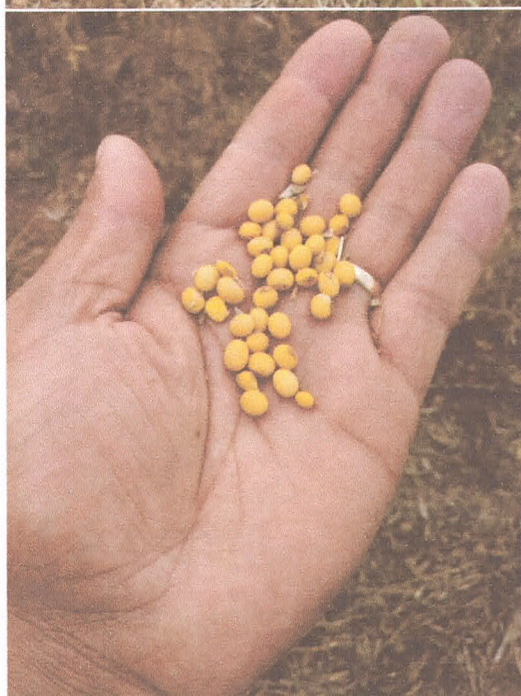
INDEPENDENTE





ANEXO F





ANEXO B











ANEXO F